

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERFOP
	Data de Criação: 29/05/2017	Início da Vigência: 29/05/2017	Próxima Revisão: 29/05/2019
	Assunto: Movimentação de Mercadorias		Versão: 1.0

MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERFOP
	Data de Criação: 29/05/2017	Início da Vigência: 29/05/2017	Próxima Revisão: 29/05/2019
Assunto: Movimentação de Mercadorias			Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	3
5. DETALHAMENTO	4
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	4
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	5
8. ANEXOS.....	5
9. APROVAÇÃO	6

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERFOP
	Data de Criação: 29/05/2017	Início da Vigência: 29/05/2017	Próxima Revisão: 29/05/2019
	Assunto: Movimentação de Mercadorias		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Estabelecer a área demarcada para movimentação de mercadorias a serem transportadas em regime especial de trânsito aduaneiro simplificado, na forma do parágrafo 1º da Instrução Normativa nº 47 da SRF, de 9 de outubro de 1995.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Superintendência de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1.** Documento de Trânsito Aduaneiro – DTA - O regime de Trânsito Aduaneiro é um benefício concedido a importadores e exportadores, que permite o transporte de suas mercadorias de um recinto alfandegado a outro mais vantajoso para o desembaraço da carga, através dos modais aéreo ou rodoviário.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1.** Superintendência de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói - Assegurar a implantação, manutenção e controle dos instrumentos normativos em conjunto com as Gerências vinculadas a SUPRIO.
- 4.2.** Empregados da Companhia - Cumprir com o estabelecido neste instrumento normativo.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERFOP
	Data de Criação: 29/05/2017	Início da Vigência: 29/05/2017	Próxima Revisão: 29/05/2019
Assunto: Movimentação de Mercadorias			Versão: 1.0

5. DETALHAMENTO

- 5.1.** Estabelecer a área demarcada, na forma do parágrafo 1º da Instrução Normativa nº 47/95, e conforme disposição na planta de situação anexa, para movimentação de mercadorias a serem transportadas em regime especial de trânsito aduaneiro simplificado, na zona primária, nas dependências da Cia. Docas do Rio de Janeiro.
- 5.2.** Determinar que a entrega que se faça, no máximo, a 24 (vinte e quatro) horas do término da descarga de mercadoria da embarcação, sob pena do cancelamento da DTA-S.
- 5.2.1.** O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado de acordo com as condições operacionais da CDRJ, por prazo não superior ao transcurso do período diurno de funcionamento do Porto, subsequente ao período tratado neste artigo.
- 5.2.2.** No caso do vencimento do prazo ocorrer fora do expediente normal da Alfandega do Porto do Rio de Janeiro, o beneficiário do regime de DTA-S poderá efetuar o transporte da carga até o final do período diurno de funcionamento do Porto, no primeiro dia útil subsequente.
- 5.2.3.** A inobservância do prazo de que trata o presente artigo implicará na cobrança da taxa de armazenagem, de acordo com a Tarifa Portuária vigente.
- 5.3.** Os serviços de liberação de mercadoria em regime especial de Trânsito Aduaneiro Simplificado serão remunerados mediante aplicação dos itens 2.8 e 2.11.2 da tabela VI da Tarifa Portuária.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERFOP
	Data de Criação: 29/05/2017	Início da Vigência: 29/05/2017	Próxima Revisão: 29/05/2019
	Assunto: Movimentação de Mercadorias		Versão: 1.0

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não se aplica.

8. ANEXOS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERFOP
	Data de Criação: 29/05/2017	Início da Vigência: 29/05/2017	Próxima Revisão: 29/05/2019
Assunto: Movimentação de Mercadorias			Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2236ª reunião ordinária, realizada em 19/04/2017, revogando a Instrução Normativa nº 07/2016.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

ALBERT DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento